



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL
NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS - NSD

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** através de sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30 da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados, ficam notificados a **recolherem** no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados desta publicação, o **ISSQN/CC - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (CONSTRUÇÃO CIVIL)** junto à esta Gerência – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1ª Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	NSD/ANO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	4097/2019	22-357-012
CLEIDINALDO DE SOUZA SILVA	4098/2019	25-254-025

Elson Gentil de Castro

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Matrícula 13.996-3



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.046

De 06 de janeiro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Sr. MARCELO LUIZ ASSUMPÇÃO**, Matrícula nº 1.251, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na Gerência de Administração, para exercer a função de gerente, durante o período de férias de seu titular (06/01/2020 a 20/01/2020).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus contados a partir de 06/01/2020.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.047

De 06 de janeiro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Sr. MARCELO LUIZ ASSUMPÇÃO**, Matrícula nº 1.251, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na Gerência de Administração, para exercer a função de coordenador, responsável pela Unidade de Logística e Transporte durante o período de férias de seu titular (13/01/2020 a 01/02/2020).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus contados a partir de 13/01/2020.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO Nº 004/2020, que se destina à **AQUISIÇÃO DE ESTOCAVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PELO PERÍODO DE 08 MESES.**

Maiores informações através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com

CADASTRAMENTO e ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Período de: 09 de janeiro de 2020 até 29 de janeiro de 2020.

Horário: até as 09:30h do dia 29 de janeiro de 2020.

Local: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 29 de janeiro de 2020.

Horário: 10:00h

Local: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

Araraquara, 06 de janeiro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO Nº 001/2020, BB 799850**, do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (LIVROS) DA DISCIPLINA DE INGLÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30h do dia 21 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020.

Araraquara, 06 de janeiro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PROCESSO Nº 5321/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pelo valor global anual de R\$ 6.613.697,35 (seis milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), adjudicando-lhe o objeto deste edital:

Araraquara, 06 de JANEIRO de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019
PROCESSO Nº 5183/2019

Em 06 de JANEIRO de 2020.

EMPRESA CREDENCIADA Nº 01

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, vimos comunicar que:

Após análise dos documentos apresentados pela empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA constatou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos constantes do instrumento convocatório, ficando, portanto, CREDENCIADA para a realização dos serviços, nos termos do objeto em epígrafe.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretario de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019
PROCESSO Nº 5183/2019

Em 06 de JANEIRO de 2020.

EMPRESA CREDENCIADA Nº 02

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, vimos comunicar que:

Após análise dos documentos apresentados pela empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. constatou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos constantes do instrumento convocatório, ficando, portanto, CREDENCIADA para a realização dos serviços, nos termos do objeto em epígrafe.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretario de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019
PROCESSO Nº 5183/2019

Em 07 de JANEIRO de 2020.

EMPRESA CREDENCIADA Nº 03

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, vimos comunicar que:

Após análise dos documentos apresentados pela empresa GIRO PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, constatou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos constantes do instrumento convocatório, ficando, portanto, CREDENCIADA para a realização dos serviços, nos termos do objeto em epígrafe.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretario de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5206/2019

DE: 22 de NOVEMBRO de 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOS TERMOS EXPRESSOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pelo valor global anual de R\$ 2.524.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital:

Araraquara, 06 de JANEIRO de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2.018 - Processo n.º 2520/2.018 – REPETIDA IV

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

ABERTURA: 10:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020;

OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS’ DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULAS 106.465 E 133.259), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Preço do Lote;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 07 de JANEIRO de 2.020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 008/2019 - Processo n.º 5229/2019 - REPETIDA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

ABERTURA: 15:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS’ DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 48.020), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 07 de JANEIRO de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2019 - Processo n.º 5209/2019 - REPETIDA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 11:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

ABERTURA: 11:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO,
(MATRÍCULA 57.222), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS
DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 07 de JANEIRO de 2.020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2019 - Processo n.º 5228/2019 - REPÉTIDA

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

ABERTURA: 14:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2020.

OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 57.221), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 07 de JANEIRO de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

BB Nº 799850

Em 07 de janeiro de 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (LIVROS) DA DISCIPLINA DE INGLÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1- X. DA HABILITAÇÃO

Onde se lê: 10.15. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, **qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

Leia-se: 10.15. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, **qualificação técnica e/ou inidoneidade e inclusive caso o livro apresentado não atenda as exigências do Termo de Referência na apresentação da amostra, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

10.16. O licitante que vencer o Pregão deverá apresentar 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara - na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289 para o Setor de Compras, Licitações e Contratos.

10.16.1.A amostra dos itens apresentados pela empresa Declarada Vencedora poderá ser descontada do quantitativo solicitado na entrega.

10.16.2.Tal amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.17.As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pela Equipe da Educação de Ensino Fundamental e Educação Integral, e deverão estar em acordo com o Termo de Referência (Anexo I). Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 1.1. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas/amassadas/estufadas, com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

NOTA EXPLICATIVA 2: O Pregoeiro analisará as Propostas bem como os documentos da Habilitação. As amostras são responsabilidade da Equipe mencionada acima.

Secretaria Municipal da Educação

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE ELEIÇÃO

CIPA PM Araraquara

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Considerando a necessidade do atendimento à legislação vigente, em especial a NR 05 do Ministério do Trabalho; e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a **Comissão Eleitoral – C.E.**, instituída através da Portaria nº 26.434, de 12 de agosto de 2019, **COMUNICA** que organizará a eleição dos representantes dos servidores municipais para instalação e composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura do Município de Araraquara – CIPA PM Araraquara (Gestão 2019/2020).

1. INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE A ELEIÇÃO:

1.1 – DAS INSCRIÇÕES PARA A CIPA

1.1.1 – Em virtude da participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores municipais na votação realizada entre os dias 02 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019, manter-se-á o mesmo rol dos servidores inscritos para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura do Município de Araraquara – CIPA PM Araraquara (Gestão 2019/2020).

1.2 – DA VOTAÇÃO

1.2.1 – A votação para a composição da CIPA PM Araraquara será realizada pela internet ou em um dos locais estipulados no item 1.2.4 deste Edital, durante os dias 10 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre as 00h00min do dia 10 de janeiro às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2020.

1.2.2 – Os servidores eleitores, no ato da votação, deverão fornecer o registro de matrícula e o número do CPF.

1.2.3 – O sistema de votação estará hospedado no Site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), com acesso pelo Banner: “Eleição CIPA”, inclusive durante os finais de semana que compreenderem o período de eleição previsto no item 1.1.1 deste Edital.

1.2.4 – Nos casos em que o servidor eleitor optar por não votar pela internet,



deverá se dirigir aos seguintes locais:

<p>✓ CENTRALIZADO Rua: 09 de Julho, 3320 – Sta. Angelina. Mesários: Sheila Rosana Mendes Felipe Luiz Cammarosano Rogério Donizetti Barbosa Fone: (16) 3331.2326 e 3331.2327 Horário: Das 07h30min às 14h30min.</p>	<p>✓ SESMT Rua Voluntários da Pátria, 1435 – Centro. Mesários: Aparecido Carlos Duarte Érica Regina de Oliveira Gonçalves Maria Helena Gouvea Soares Fone: (16) 3301.9002 Horário: Das 09h00min às 15h30min.</p>
---	---

1.2.5 – Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderão ser incluídos outros terminais de inscrição e votação visando atender o maior número de servidores participantes do pleito, desde que amplamente divulgado o local de instalação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a contar da realização da eleição.

2 – DA VOTAÇÃO NAS UNIDADES DE TRABALHO

2.1 – Para votar, o servidor poderá se dirigir a qualquer uma das unidades de trabalho pertencentes ao Município de Araraquara ou preferindo, poderá se locomover até os locais dispostos no item **1.2.4** deste Edital.

2.2 – Caso o eleitor opte por ir a um dos locais dispostos no item 1.2.4 deste Edital para votar, será obrigatório que se dirija ao responsável da unidade e apresente seu crachá ou documento correlato, de forma a comprovar seu vínculo com o Município. Será obrigatória também a apresentação de documento com foto.

2.3 – Caberá aos responsáveis pelas unidades de trabalho pertencentes ao Município oferecerem computador ou outro equipamento com acesso à internet para que o servidor eleitor possa votar.

2.4 – Em não havendo a possibilidade de acesso à internet, os servidores eleitores deverão ser orientados a se locomoverem até os locais dispostos no item **1.2.4** deste Edital.

2.5 – Os responsáveis pelas unidades de trabalho pertencentes ao Município de Araraquara receberão da Comissão Eleitoral – C.E. uma relação para cadastramento de todos os servidores lotados na repartição,



independentemente de os mesmos terem votado em seu local de trabalho, por meio digital, ou não terem demonstrado interesse em votar.

2.6 – Após o fechamento do período de votação, o responsável pela unidade de trabalho pertencente ao Município de Araraquara deverá encaminhar à Comissão Eleitoral –C.E. instalada no SESMT, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, a relação dos servidores votantes, não votantes, afastados, os que se encontram em férias ou que estejam, de qualquer forma, impossibilitados de participarem do pleito eleitoral.

3 - DA VOTAÇÃO DIGITAL

3.1 – A Comissão Eleitoral esclarece que a melhor opção de acesso ao sistema de votação pelo site (www.araraquara.sp.gov.br) se dá através dos navegadores **Google Chrome** e **Mozilla Firefox**. Todavia, fica a critério dos eleitores qualquer outra opção de acesso ao site através de outros navegadores com acesso à internet.

3.2 – A votação digital poderá ser feita de qualquer local que possua acesso à internet.

3.3 – O servidor eleitor, ao participar da votação digital, deverá preencher os dados referentes aos seus registros de matrícula e CPF para ter acesso ao sistema de votação.

3.4 – A Comissão Eleitoral esclarece que será contabilizado como válido apenas 01 (um) voto por servidor, independentemente da quantidade de matrículas que o mesmo possuir.

3.5 – No sistema de votação, constará na tela a relação de nomes de todos os candidatos que disputam a eleição para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA (Gestão 2019/2020), acrescidos de seus respectivos apelidos, caso existentes.

3.6 – O servidor eleitor terá disponíveis as opções para votar em “branco” e/ou “nulo” caso desejar.

3.7 – Ao acessar o sistema de votação, o servidor eleitor deverá selecionar a opção desejada clicar no botão azul com a legenda “**Votar**”, para que se confirme sua escolha.

3.8 – Após concluir a votação para as Comissões e para o Comitê, o servidor eleitor receberá notificação da confirmação de seus votos por meio de



mensagem de agradecimento enviada pelo sistema.

4 – DA APURAÇÃO

4.1 – A apuração eletrônica será realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E. com o auxílio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, a partir das 15h00min no 3º Andar do Paço Municipal, na sala de Licitações – Rua: São Bento, nº 840 – Centro.

4.2 – Somente os membros da Comissão Eleitoral poderão realizar a apuração dos votos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – A divulgação da apuração será anunciada no dia 13 de fevereiro de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E., a partir das 09h00min, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br) - Portal do Servidor, bem como por e-mail.

6 – DA POSSE DOS ELEITOS

6.1 – A posse dos eleitos para a Gestão 2019/2020 da CIPA será oportunamente comunicada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, após cumpridas todas as exigências legais e regimentais.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressaltamos que a participação dos servidores é fundamental para que se viabilizem a composição e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (Gestão 2019/2020). Sendo assim, torna-se de suma relevância a divulgação do processo eleitoral a todos os servidores municipais e a Comissão Eleitoral se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, por meio dos telefones: 33019002 (Sesmt), 33011770 (CIPA) e 33015056 (Coord. Adm)

Araraquara, 06 de janeiro de 2020

ARI PAVAN

Coordenador Executivo de Administração

SILVANO DRAGO

Presidente da Comissão Eleitoral



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO

IVO CARPINI MARTINEZ

Presidente da CIPA
Gestão 2018/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Rendas Mobiliarias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações,

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecido à **AV. ARMANDO BIAGIONI, 1079** que fique ciente que tem contra si lavrados em 13/12/2019 **NOTIFICAÇÃO(OES) PARA SALDAR DÉBITOS 65/2019** (arts.160) e **AUTO(S) DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 76/2019** em razão de levantamento fiscal com base no art. 346.I.a. (CTM) LC. 17/97 e alterações, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura do(s) documento(s) acima citado(s), conforme disposto no artigo 1º da lei supracitada.

Araraquara, 07 de janeiro de 2020

VALDINETE A. DA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019
PROCESSO Nº 7.793/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, ENCAMISAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO POÇO DA ETA FONTE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto, pelo valor de R\$ 230.610,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e dez reais) à empresa **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI**.

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 06 de Janeiro de 2020.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES
NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP NO QUADRIÊNIO 2020-2023.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 5.614, de 20 de julho de 2007 e alterações, bem como nos termos do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara/SP, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de quarta-feira, 22 de maio de 2019, ano XL, exemplar nº 10053, **CONVOCA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA NO QUADRIÊNIO 2020-2023**, para:

I – A cerimônia de posse dos integrantes do Conselho Tutelar de Araraquara-SP, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, centro, Araraquara-SP.

Araraquara, 07 de janeiro de 2020

ALEXANDRE MACHADO
PRESIDENTE DO COMCRIAR

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA CORTE DO CARNAVAL DA PAZ E DA CIDADANIA 2020

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - A eleição para escolha da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 2º - Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento, bem como proferir decisão final nos casos omissos ou de dúvida quanto à sua interpretação.

Artigo 3º - Os vencedores da eleição de que trata o artigo 1º celebrarão contrato com a Fundart - Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, cujo objeto será a realização de apresentações na qualidade de “Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020”, conforme contrato a ser assinado após o término da eleição e obrigações estabelecidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II – DA CORTE DO CARNAVAL DA PAZ E DA CIDADANIA 2020

Artigo 4º - A Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania será composta por:

- I - Rei Momo;
- II – Rainha do Carnaval;
- III – Rainha do Samba;
- IV – Rainha Trans do Carnaval;
- V – Princesa do Carnaval;
- VI – Princesa do Samba;
- VII – Princesa Trans do Carnaval

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - São requisitos para inscrição e participação na eleição para Rei Momo:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Residir na cidade de Araraquara;
- III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o final da eleição.

Artigo 6º - São requisitos para inscrição e participação na eleição para Rainhas e Princesas que comporão a corte:

- I – Ser brasileira nata ou naturalizada;
- II – Residir na cidade de Araraquara;
- III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o final da eleição.

Artigo 7º - Não serão efetuadas inscrições para candidatas aos títulos de Princesa do Carnaval, Princesa Trans do Carnaval e Princesa do Samba pois serão eleitas para esses títulos, nos termos deste regulamento, as candidatas ao título de Rainha que tiverem, respectivamente, a segunda maior votação.

Artigo 8º - As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART, Palacete das Rosas Paulo A. C. Silva, Rua São Bento nº 794 – Centro, no período de 08 a 31 de Janeiro, das 9h30 as 17h00.

Parágrafo 1º - Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail, fax, telefone ou outras formas não previstas no presente regulamento.

Artigo 9º - No ato das inscrições, todos os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Cultura, devendo apresentar os seguintes documentos:

- II – 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade ou CNH;
- II – 01 (uma) cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, etc., própria ou no nome do pai/mãe, ou contrato de aluguel);

III – 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou NIT.

Parágrafo 1º - Os candidatos deverão apresentar os documentos originais para conferência das cópias dos documentos mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 9º. Em relação ao PIS/PASEP ou equivalente, caso o candidato não tenha o documento original, poderá fornecer seu número de inscrição.

Parágrafo 2º - A prestação de quaisquer informações, declarações ou apresentação de documentos falsos implicará a imediata desclassificação do candidato a quaisquer dos títulos da eleição da Corte.

Artigo 10º - Todos os candidatos que preencherem os requisitos exigidos para participar da eleição da Corte, após o preenchimento da Ficha de Inscrição, receberão uma cópia do Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020, mediante assinatura de Termo de Adesão.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Artigo 11º – A eleição será realizada em fase única no Pavilhão “Weenis Dias Macieira”, no CEAR, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa, no dia 14 de Fevereiro, às 19 horas, e consistirá na apresentação de todos os inscritos para eleição da corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020.

CAPÍTULO V – DOS QUESITOS

Artigo 12º - No julgamento dos candidatos aos títulos da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020, os jurados deverão observar os seguintes quesitos:

I – Para o título de Rei Momo:

- a) Comunicação;
- b) Simpatia.

- c) Samba no Pé;
- d) Elegância.

II – Para o título de Rainha:

- a) Samba no Pé;
- b) Comunicação;
- c) Simpatia;
- d) Estética Corporal;
- e) Elegância.

Parágrafo 1º - Cada um dos jurados receberá da Comissão Organizadora uma pasta contendo cédulas de votação, sendo que em cada uma delas serão listados os nomes de todos os candidatos ao título de Rei Momo ou o nome de todas as candidatas ao título de Rainha, bem como indicado(s) o(s) quesito(s) a ser(em) julgado(s).

Parágrafo 2º - Os jurados deverão atribuir aos candidatos ou candidatas, durante a apresentação destes, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos, para cada quesito avaliado.

CAPÍTULO VI – DOS JURADOS

Artigo 13º - Comissão Organizadora formará um Corpo de Jurados para a Eleição da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020.

Parágrafo 1º - O Corpo de Jurados será formado por número ímpar de integrantes, composto por no mínimo 07 (sete) integrantes.

Parágrafo 3º - A Comissão Organizadora poderá convidar personalidades ligadas à comunicação, estética, dança, artes, esportes e música e não caberão recursos de contestação contra a escolha de quaisquer jurados.

CAPÍTULO VII – DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRÁFICOS

Artigo 14º – Encerradas as inscrições, os candidatos e candidatas deverão participar da reunião de esclarecimentos e ensaio técnico e coreográfico que ocorrerá no dia 13 de Fevereiro, às 18 horas, no Pavilhão “Weenis Dias Macieira”, no CEAR.

Parágrafo 1º - A presença na reunião e ensaio é obrigatória. A data poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer tempo, em caso de necessidade de adequação de programação.

Parágrafo 2º - A falta injustificada ao ensaio e reunião implicará na desclassificação do candidato, que não poderá participar do concurso.

Parágrafo 3º - Os candidatos que, por quaisquer motivos, queiram desistir do concurso deverão procurar a Comissão Organizadora para assinar o termo de desistência.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 15º - No dia da apresentação, os candidatos deverão se apresentar trajados da seguinte forma:

I – Candidatos ao título de Rei Momo:

- a) Traje Social para julgamento dos quesitos “COMUNICAÇÃO” e “ELEGÂNCIA”;
- b) Traje Fantasia para julgamento dos quesitos “SIMPATIA” e “SAMBA NO PÉ”.
- c) Traje Esporte, preferencialmente jeans e camiseta branca, para apresentação geral de todos os candidatos.

II – Candidatas ao título de Rainha:

- a) Traje de Banho para o julgamento dos quesitos “ESTÉTICA CORPORAL” e “SIMPATIA”;

- b) Traje Fantasia para o julgamento do quesito “COMUNICAÇÃO”, “ELEGÂNCIA” e “SAMBA NO PÉ” .
- c) Traje Esporte, preferencialmente jeans e camiseta branca, para apresentação geral de todos os candidatos.

Parágrafo 1º - Fica proibido, em quaisquer das apresentações referentes ao concurso, o uso de adereço acoplado, carrinho ou assemelhado que seja deixado de lado no momento de sua apresentação. Será permitido uso de capa desde que não se assemelhe a um manto-real.

Parágrafo 2º - Na eleição, os candidatos NÃO poderão, em suas apresentações, portar cetro ou coroa, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 3º - Na eleição, cada um dos candidatos terá direito a apenas um acompanhante, na área dos camarins, devendo efetuar o cadastramento impreterivelmente durante a reunião e ensaio preparatório.

Artigo 16º - A ordem de apresentação dos candidatos se dará mediante sorteio realizado na presença de todos durante reunião de esclarecimento e ensaio, conforme Artigo 14º.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO

Artigo 17º - Após as apresentações dos candidatos, a Comissão Organizadora recolherá as pastas contendo as cédulas de votação, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados, entregando-as para a apuração em local restrito.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora escolherá, através de sorteio, um representante dentre todos os acompanhantes dos candidatos para permanecer na sala de apuração para acompanhar a somatória das notas.

Artigo 18º - A pontuação total de cada candidato corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 19º - Na Eleição da Corte 2020:

I – Será coroado Rei Momo do Carnaval 2020, o candidato ao título de Rei Momo que obtiver a maior pontuação total;

II – Será coroada Rainha do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a maior pontuação total;

III – Será coroada Princesa do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a segunda maior pontuação total;

IV – Será coroada Rainha do Samba 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a maior pontuação total.

V – Será coroada Princesa do Samba 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a segunda maior pontuação total.

VI - Será coroada Rainha Trans do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a maior pontuação;

VII - Será coroada Princesa Trans do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a segunda maior pontuação;

Artigo 20º - Na hipótese de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na seguinte ordem de quesitos:

I – Para candidatos ao título de Rei Momo:

- a) Maior nota no quesito COMUNICAÇÃO;
- b) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;
- c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;
- d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA.

II – Para candidatas ao título de Rainha:

- a) Maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;
- b) Se persistir o empate, maior nota no quesito COMUNICAÇÃO;
- c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;

d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ESTÉTICA CORPORAL. e) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA

Artigo 21º - O resultado final da eleição será anunciado, oficialmente, no mesmo dia da realização da Eleição.

Artigo 22º - As planilhas de resultados da eleição da Corte do Carnaval 2020 estarão à disposição dos candidatos a partir do dia 17 de Fevereiro, na Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS E DA PREMIAÇÃO

Artigo 23º - Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 assinarão contrato específico com a Fundart, cujas condições deverão ser aceitas pelos candidatos no ato de inscrição.

Parágrafo 1º - Ao se inscreverem, os candidatos obrigam-se a, se eleitos integrantes da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 nos termos deste regulamento, realizar as seguintes apresentações:

- MÍNIMO de 09 (nove) saídas em atendimento às atividades carnavalescas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Araraquara e 04 (quatro) saídas em atendimento à programação promovida por clubes ou entidades da cidade de Araraquara.

Parágrafo 2º - Será oferecida a condução oficial para transporte da corte, fornecimento de água, até o local das apresentações. A condução de todos sairá de um local determinado e informado a todos; acompanhantes NÃO serão autorizados a embarcarem juntos com os eleitos da Corte.

Parágrafo 3º - A Comissão Organizadora comunicará aos integrantes da Corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 a data e hora das apresentações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As apresentações serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, de acordo com programação disponível para o período.

Parágrafo 4º - A Comissão organizadora não aceitará atrasos dos componentes da Corte do Carnaval para as referidas apresentações, sob pena de ser suspenso o pagamento da última parcela da premiação.

Paragrafo 4º - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante as agendas da corte.

Artigo 24º - Os eleitos para integrarem a corte do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020 receberão, a título de premiação, faixa, coroa, tiara e cetro, conforme o título, bem como os valores abaixo especificados, a serem pagos em 02 (duas) parcelas:

- I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Rei Momo;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha do Carnaval;
- III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha do Samba;
- IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha Trans do Carnaval
- V - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Princesa do Carnaval;
- VI - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Princesa do Samba;
- VII – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Princesa Trans do Carnaval

Parágrafo 1º - A Fundart efetuará o pagamento da premiação em duas parcelas, sendo a primeira antecipadamente ao Carnaval 2020, a segunda em dez dias úteis após o término do Carnaval 2020;

Parágrafo 2º - Multa de 10% sobre o valor total da premiação poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no contrato, bem como nos seguintes casos:

- I – atrasos dos componentes da Corte do Carnaval para as apresentações em que forem designados;
- II – descumprimento das obrigações previstas no contrato e neste regulamento.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - A participação do candidato importará o conhecimento e aceitação expressa de todas as condições e obrigações estabelecidas neste regulamento, resguardado o direito da Secretaria Municipal da Cultura e Fundart aperfeiçoarem o presente regulamento, tendo sempre em vista o fiel cumprimento de sua finalidade.

Artigo 26º - Casos omissos ou de dúvidas quanto à interpretação deste regulamento serão decididos pela Comissão organizadora do Carnaval da Paz e da Cidadania 2020.

Araraquara, 07 de janeiro de 2020

Comissão Organizadora



DONIZETE SIMIONI, Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, em cumprimento ao que determina o artigo 39º, parágrafo 6º da C. F. e, em redação dada pela E. C. 19; **PUBLICA** os valores das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos, com posição em 31/12/2019.

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
AGENTE DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
13	1.227,16	1					
14	1.239,43	2					
15	1.251,80	3					
16	1.264,32	4					
17	1.276,98	5					
18	1.289,92	6					
19	1.302,65	7					
20	1.315,66	8					
21	1.328,81	9					
22	1.342,12	10					
23	1.355,52	11					
24	1.369,08	12					
25	1.382,78	13					
26	1.396,61	14					
27	1.410,59	15					
28	1.424,67	16					
29	1.438,91	17	1				
30	1.453,32	18	2				
31	1.467,85	19	3				
32	1.482,50	20	4				
33	1.497,32	21	5				
34	1.512,32	22	6				
35	1.527,45	23	7				
36	1.542,72	24	8				
37	1.558,14	25	9				
38	1.573,73	26	10				
39	1.589,47	27	11				
40	1.605,35	28	12				
41	1.621,40	29	13				
42	1.637,64	30	14				
43	1.654,00	31	15				
44	1.670,55	32	16				
45	1.687,25	33	17	1			
46	1.704,13	34	18	2			
47	1.721,14	35	19	3			
48	1.738,39	36	20	4			
49	1.755,75	37	21	5			
50	1.773,30	38	22	6			
51	1.791,06	39	23	7			
52	1.808,97	40	24	8			
53	1.827,07		25	9			
54	1.845,31		26	10			
55	1.863,78		27	11			
56	1.882,40		28	12			
57	1.901,23		29	13			
58	1.920,23		30	14			
59	1.939,47		31	15			
60	1.958,85		32	16			
61	1.978,45		33	17	1		
62	1.998,21		34	18	2		
63	2.018,19		35	19	3		
64	2.038,38		36	20	4		
65	2.058,76		37	21	5		
66	2.079,34		38	22	6		
67	2.100,16		39	23	7		
68	2.121,14		40	24	8		
69	2.142,36			25	9		
70	2.163,76			26	10		
71	2.185,41			27	11		
72	2.207,28			28	12		
73	2.229,34			29	13		
74	2.251,65			30	14		
75	2.274,15			31	15		
76	2.296,90			32	16		
77	2.319,89			33	17	1	
78	2.343,07			34	18	2	
79	2.366,52			35	19	3	
80	2.390,15			36	20	4	
81	2.414,06			37	21	5	
82	2.438,21			38	22	6	
83	2.462,59			39	23	7	
84	2.487,22			40	24	8	
85	2.512,08				25	9	
86	2.537,19				26	10	
87	2.562,58				27	11	
88	2.588,20				28	12	
89	2.614,08				29	13	
90	2.640,21				30	14	
91	2.666,62				31	15	
92	2.693,28				32	16	
93	2.720,22				33	17	1
94	2.747,42				34	18	2
95	2.774,85				35	19	3
96	2.802,64				36	20	4
97	2.830,67				37	21	5
98	2.858,97				38	22	6
99	2.887,56				39	23	7
100	2.916,44				40	24	8
101	2.945,60					25	9
102	2.975,06					26	10
103	3.004,81					27	11
104	3.034,86					28	12
105	3.065,21					29	13
106	3.095,86					30	14
107	3.126,82					31	15
108	3.158,09					32	16
109	3.189,67					33	17
110	3.221,56					34	18
111	3.253,78					35	19
112	3.286,32					36	20
113	3.319,18					37	21
114	3.352,37					38	22
115	3.385,90					39	23
116	3.419,75					40	24
117	3.453,95						25
118	3.488,49						26
119	3.523,38						27
120	3.558,61						28
121	3.594,23						29
122	3.630,17						30
123	3.666,48						31
124	3.703,14						32
125	3.740,17						33
126	3.777,57						34
127	3.815,35						35
128	3.853,50						36
129	3.892,04						37
130	3.930,96						38
131	3.970,27						39
132	4.009,98						40

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
19	1.302,65	1					
20	1.315,65	2					
21	1.328,61	3					
22	1.342,12	4					
23	1.355,52	5					
24	1.369,08	6					
25	1.382,78	7					
26	1.396,61	8					
27	1.410,59	9					
28	1.424,67	10					
29	1.438,91	11					
30	1.453,32	12					
31	1.467,85	13					
32	1.482,50	14					
33	1.497,33	15					
34	1.512,32	16					
35	1.527,45	17	1				
36	1.542,72	18	2				
37	1.558,15	19	3				
38	1.573,73	20	4				
39	1.589,47	21	5				
40	1.605,35	22	6				
41	1.621,41	23	7				
42	1.637,64	24	8				
43	1.654,00	25	9				
44	1.670,55	26	10				
45	1.687,25	27	11				
46	1.704,13	28	12				
47	1.721,14	29	13				
48	1.738,39	30	14				
49	1.755,75	31	15				
50	1.773,30	32	16				
51	1.791,06	33	17	1			
52	1.808,97	34	18	2			
53	1.827,07	35	19	3			
54	1.845,31	36	20	4			
55	1.863,78	37	21	5			
56	1.882,40	38	22	6			
57	1.901,23	39	23	7			
58	1.920,23	40	24	8			
59	1.939,47		25	9			
60	1.958,85		26	10			
61	1.978,45		27	11			
62	1.998,21		28	12			
63	2.018,19		29	13			
64	2.038,38		30	14			
65	2.058,76		31	15			
66	2.079,34		32	16			
67	2.100,16		33	17	1		
68	2.121,14		34	18	2		
69	2.142,36		35	19	3		
70	2.163,76		36	20	4		
71	2.185,41		37	21	5		
72	2.207,28		38	22	6		
73	2.229,34		39	23	7		
74	2.251,64		40	24	8		
75	2.274,15			25	9		
76	2.296,90			26	10		
77	2.319,89			27	11		
78	2.343,07			28	12		
79	2.366,52			29	13		
80	2.390,15			30	14		
81	2.414,06			31	15		
82	2.438,21			32	16		
83	2.462,59			33	17	1	
84	2.487,22			34	18	2	
85	2.512,08			35	19	3	
86	2.537,19			36	20	4	
87	2.562,58			37	21	5	
88	2.588,20			38	22	6	
89	2.614,08			39	23	7	
90	2.640,21			40	24	8	
91	2.666,61				25	9	
92	2.693,28				26	10	
93	2.720,22				27	11	
94	2.747,42				28	12	
95	2.774,89				29	13	
96	2.802,64				30	14	
97	2.830,67				31	15	
98	2.858,97				32	16	
99	2.887,56				33	17	1
100	2.916,44				34	18	2
101	2.945,60				35	19	3
102	2.975,06				36	20	4
103	3.004,81				37	21	5
104	3.034,86				38	22	6
105	3.065,21				39	23	7
106	3.095,86				40	24	8
107	3.126,82					25	9
108	3.158,09					26	10
109	3.189,67					27	11
110	3.221,56					28	12
111	3.253,78					29	13
112	3.286,32					30	14
113	3.319,18					31	15
114	3.352,37					32	16
115	3.385,90					33	17
116	3.419,75					34	18
117	3.453,95					35	19
118	3.488,49					36	20
119	3.523,38					37	21
120	3.558,61					38	22
121	3.594,23					39	23
122	3.630,17					40	24
123	3.666,48						25
124	3.703,14						26
125	3.740,17						27
126	3.777,57						28
127	3.815,35						29
128	3.853,50						30
129	3.892,04						31
130	3.930,96						32
131	3.970,27						33
132	4.009,98						34
133	4.050,06						35
134	4.090,57						36
135	4.131,47						37
136	4.172,79						38
137	4.214,52						39
138	4.256,67						40

LEITURISTA-ENTREGADOR							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
47	1.721.14	1					
48	1.738.39	2					
49	1.755.75	3					
50	1.773.30	4					
51	1.791.06	5					
52	1.808.97	6					
53	1.827.07	7					
54	1.845.31	8					
55	1.863.78	9					
56	1.882.40	10					
57	1.901.23	11					
58	1.920.23	12					
59	1.939.47	13					
60	1.958.85	14					
61	1.978.45	15					
62	1.998.21	16					
63	2.018.19	17	1				
64	2.038.38	18	2				
65	2.058.76	19	3				
66	2.079.34	20	4				
67	2.100.16	21	5				
68	2.121.14	22	6				
69	2.142.36	23	7				
70	2.163.76	24	8				
71	2.185.41	25	9				
72	2.207.28	26	10				
73	2.229.34	27	11				
74	2.251.65	28	12				
75	2.274.15	29	13				
76	2.296.90	30	14				
77	2.319.89	31	15				
78	2.343.07	32	16				
79	2.366.52	33	17	1			
80	2.390.15	34	18	2			
81	2.414.06	35	19	3			
82	2.438.21	36	20	4			
83	2.462.59	37	21	5			
84	2.487.23	38	22	6			
85	2.512.08	39	23	7			
86	2.537.19	40	24	8			
87	2.562.58		25	9			
88	2.588.19		26	10			
89	2.614.08		27	11			
90	2.640.21		28	12			
91	2.666.62		29	13			
92	2.693.28		30	14			
93	2.720.22		31	15			
94	2.747.42		32	16			
95	2.774.89		33	17	1		
96	2.802.64		34	18	2		
97	2.830.67		35	19	3		
98	2.858.97		36	20	4		
99	2.887.56		37	21	5		
100	2.916.44		38	22	6		
101	2.945.60		39	23	7		
102	2.975.06		40	24	8		
103	3.004.81			25	9		
104	3.034.86			26	10		
105	3.065.21			27	11		
106	3.095.86			28	12		
107	3.126.82			29	13		
108	3.158.09			30	14		
109	3.189.67			31	15		
110	3.221.56			32	16		
111	3.253.78			33	17	1	
112	3.286.32			34	18	2	
113	3.319.18			35	19	3	
114	3.352.37			36	20	4	
115	3.385.90			37	21	5	
116	3.419.75			38	22	6	
117	3.453.95			39	23	7	
118	3.488.49			40	24	8	
119	3.523.38				25	9	
120	3.558.61				26	10	
121	3.594.23				27	11	
122	3.630.17				28	12	
123	3.666.48				29	13	
124	3.703.14				30	14	
125	3.740.17				31	15	
126	3.777.57				32	16	
127	3.815.35				33	17	1
128	3.853.50				34	18	2
129	3.892.04				35	19	3
130	3.930.96				36	20	4
131	3.970.27				37	21	5
132	4.009.98				38	22	6
133	4.050.06				39	23	7
134	4.090.57				40	24	8
135	4.131.47					25	9
136	4.172.79					26	10
137	4.214.52					27	11
138	4.256.67					28	12
139	4.299.23					29	13
140	4.342.22					30	14
141	4.385.65					31	15
142	4.429.50					32	16
143	4.473.80					33	17
144	4.518.53					34	18
145	4.563.71					35	19
146	4.609.34					36	20
147	4.655.44					37	21
148	4.701.99					38	22
149	4.749.01					39	23
150	4.796.50					40	24
151	4.844.47						25
152	4.892.91						26
153	4.941.84						27
154	4.991.26						28
155	5.041.17						29
156	5.091.58						30
157	5.142.50						31
158	5.193.92						32
159	5.245.86						33
160	5.298.32						34
161	5.351.30						35
162	5.404.82						36
163	5.458.87						37
164	5.513.45						38
165	5.568.59						39
166	5.624.27						40

Motorista Assistente de Serviços de Saneamento e Operador de Veículos Pesados nos Serviços de Saneamento							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
57	1.901,23	1					
58	1.920,23	2					
59	1.939,47	3					
60	1.958,85	4					
61	1.978,45	5					
62	1.998,21	6					
63	2.018,19	7					
64	2.038,38	8					
65	2.058,76	9					
66	2.079,34	10					
67	2.100,16	11					
68	2.121,14	12					
69	2.142,36	13					
70	2.163,76	14					
71	2.185,41	15					
72	2.207,28	16					
73	2.229,34	17	1				
74	2.251,65	18	2				
75	2.274,15	19	3				
76	2.296,90	20	4				
77	2.319,89	21	5				
78	2.343,07	22	6				
79	2.366,53	23	7				
80	2.390,15	24	8				
81	2.414,06	25	9				
82	2.438,21	26	10				
83	2.462,59	27	11				
84	2.487,23	28	12				
85	2.512,08	29	13				
86	2.537,19	30	14				
87	2.562,58	31	15				
88	2.588,19	32	16				
89	2.614,07	33	17	1			
90	2.640,21	34	18	2			
91	2.666,62	35	19	3			
92	2.693,28	36	20	4			
93	2.720,22	37	21	5			
94	2.747,42	38	22	6			
95	2.774,89	39	23	7			
96	2.802,64	40	24	8			
97	2.830,67		25	9			
98	2.858,97		26	10			
99	2.887,56		27	11			
100	2.916,44		28	12			
101	2.945,60		29	13			
102	2.975,06		30	14			
103	3.004,81		31	15			
104	3.034,86		32	16			
105	3.065,21		33	17	1		
106	3.095,86		34	18	2		
107	3.126,82		35	19	3		
108	3.158,09		36	20	4		
109	3.189,67		37	21	5		
110	3.221,56		38	22	6		
111	3.253,78		39	23	7		
112	3.286,32		40	24	8		
113	3.319,18			25	9		
114	3.352,37			26	10		
115	3.385,90			27	11		
116	3.419,75			28	12		
117	3.453,95			29	13		
118	3.488,49			30	14		
119	3.523,38			31	15		
120	3.558,61			32	16		
121	3.594,23			33	17	1	
122	3.630,17			34	18	2	
123	3.666,48			35	19	3	
124	3.703,14			36	20	4	
125	3.740,17			37	21	5	
126	3.777,57			38	22	6	
127	3.815,35			39	23	7	
128	3.853,50			40	24	8	
129	3.892,04				25	9	
130	3.930,96				26	10	
131	3.970,27				27	11	
132	4.009,98				28	12	
133	4.050,06				29	13	
134	4.090,57				30	14	
135	4.131,47				31	15	
136	4.172,79				32	16	
137	4.214,52				33	17	1
138	4.256,67				34	18	2
139	4.299,23				35	19	3
140	4.342,22				36	20	4
141	4.385,65				37	21	5
142	4.429,50				38	22	6
143	4.473,80				39	23	7
144	4.518,53				40	24	8
145	4.563,71					25	9
146	4.609,34					26	10
147	4.655,44					27	11
148	4.701,99					28	12
149	4.749,01					29	13
150	4.796,50					30	14
151	4.844,47					31	15
152	4.892,91					32	16
153	4.941,84					33	17
154	4.991,26					34	18
155	5.041,17					35	19
156	5.091,58					36	20
157	5.142,50					37	21
158	5.193,92					38	22
159	5.245,86					39	23
160	5.298,32					40	24
161	5.351,30						25
162	5.404,82						26
163	5.458,87						27
164	5.513,45						28
165	5.568,59						29
166	5.624,27						30
167	5.680,51						31
168	5.737,31						32
169	5.794,68						33
170	5.852,63						34
171	5.911,16						35
172	5.970,27						36
173	6.029,97						37
174	6.090,28						38
175	6.151,18						39
176	6.212,68						40

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
140	4.342,22	1					
141	4.305,65	2					
142	4.429,50	3					
143	4.473,80	4					
144	4.518,53	5					
145	4.563,71	6					
146	4.609,34	7					
147	4.655,44	8					
148	4.701,99	9					
149	4.749,01	10					
150	4.796,50	11					
151	4.844,47	12					
152	4.892,91	13					
153	4.941,84	14					
154	4.991,26	15					
155	5.041,17	16					
156	5.091,58	17	1				
157	5.142,50	18	2				
158	5.193,92	19	3				
159	5.245,86	20	4				
160	5.298,32	21	5				
161	5.351,30	22	6				
162	5.404,82	23	7				
163	5.458,87	24	8				
164	5.513,45	25	9				
165	5.568,59	26	10				
166	5.624,27	27	11				
167	5.680,51	28	12				
168	5.737,31	29	13				
169	5.794,68	30	14				
170	5.852,63	31	15				
171	5.911,16	32	16				
172	5.970,27	33	17	1			
173	6.029,97	34	18	2			
174	6.090,28	35	19	3			
175	6.151,18	36	20	4			
176	6.212,68	37	21	5			
177	6.274,81	38	22	6			
178	6.337,56	39	23	7			
179	6.400,94	40	24	8			
180	6.464,95		25	9			
181	6.529,59		26	10			
182	6.594,89		27	11			
183	6.660,83		28	12			
184	6.727,44		29	13			
185	6.794,75		30	14			
186	6.862,69		31	15			
187	6.931,32		32	16			
188	7.000,63		33	17	1		
189	7.070,64		34	18	2		
190	7.141,35		35	19	3		
191	7.212,76		36	20	4		
192	7.284,89		37	21	5		
193	7.357,74		38	22	6		
194	7.431,31		39	23	7		
195	7.505,63		40	24	8		
196	7.580,68			25	9		
197	7.656,49			26	10		
198	7.733,06			27	11		
199	7.810,39			28	12		
200	7.888,49			29	13		
201	7.967,37			30	14		
202	8.047,05			31	15		
203	8.127,52			32	16		
204	8.208,79			33	17	1	
205	8.290,88			34	18	2	
206	8.373,79			35	19	3	
207	8.457,53			36	20	4	
208	8.542,10			37	21	5	
209	8.627,53			38	22	6	
210	8.713,80			39	23	7	
211	8.800,94			40	24	8	
212	8.888,95				25	9	
213	8.977,84				26	10	
214	9.067,62				27	11	
215	9.158,29				28	12	
216	9.249,87				29	13	
217	9.342,37				30	14	
218	9.435,79				31	15	
219	9.530,13				32	16	
220	9.625,41				33	17	1
221	9.721,67				34	18	2
222	9.818,92				35	19	3
223	9.917,08				36	20	4
224	10.016,26				37	21	5
225	10.116,42				38	22	6
226	10.217,59				39	23	7
227	10.319,74				40	24	8
228	10.422,94					25	9
229	10.527,17					26	10
230	10.632,44					27	11
231	10.738,76					28	12
232	10.846,15					29	13
233	10.954,61					30	14
234	11.064,16					31	15
235	11.174,80					32	16
236	11.286,55					33	17
237	11.399,41					34	18
238	11.513,41					35	19
239	11.628,54					36	20
240	11.744,83					37	21
241	11.862,27					38	22
242	11.980,90					39	23
243	12.100,71					40	24
244	12.221,71						25
245	12.343,92						26
246	12.467,37						27
247	12.592,04						28
248	12.717,96						29
249	12.845,14						30
250	12.973,59						31
251	13.103,33						32
252	13.234,36						33
253	13.366,71						34
254	13.500,37						35
255	13.635,38						36
256	13.771,73						37
257	13.909,45						38
258	14.048,54						39
259	14.189,05						40

ENGENHEIRO, GEÓLOGO, QUÍMICO e ARQUITETO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	5.160,64	1					
1501	5.212,24	2					
1502	5.264,37	3					
1503	5.317,01	4					
1504	5.370,18	5					
1505	5.423,88	6					
1506	5.478,12	7					
1507	5.532,89	8					
1508	5.588,23	9					
1509	5.644,12	10					
1510	5.700,55	11					
1511	5.757,57	12					
1512	5.815,13	13					
1513	5.873,29	14					
1514	5.932,02	15					
1515	5.991,35	16					
1516	6.051,25	17	1				
1517	6.111,76	18	2				
1518	6.172,88	19	3				
1519	6.234,61	20	4				
1520	6.296,95	21	5				
1521	6.359,93	22	6				
1522	6.423,53	23	7				
1523	6.487,77	24	8				
1524	6.552,64	25	9				
1525	6.618,16	26	10				
1526	6.684,34	27	11				
1527	6.751,19	28	12				
1528	6.818,70	29	13				
1529	6.886,89	30	14				
1530	6.955,76	31	15				
1531	7.025,31	32	16				
1532	7.095,57	33	17	1			
1533	7.166,52	34	18	2			
1534	7.238,20	35	19	3			
1535	7.310,56	36	20	4			
1536	7.383,67	37	21	5			
1537	7.457,51	38	22	6			
1538	7.532,08	39	23	7			
1539	7.607,40	40	24	8			
1540	7.683,48		25	9			
1541	7.760,32		26	10			
1542	7.837,93		27	11			
1543	7.916,30		28	12			
1544	7.995,46		29	13			
1545	8.075,42		30	14			
1546	8.156,48		31	15			
1547	8.237,74		32	16			
1548	8.320,11		33	17	1		
1549	8.403,32		34	18	2		
1550	8.487,34		35	19	3		
1551	8.572,22		36	20	4		
1552	8.657,95		37	21	5		
1553	8.744,53		38	22	6		
1554	8.831,97		39	23	7		
1555	8.920,39		40	24	8		
1556	9.009,49			25	9		
1557	9.099,59			26	10		
1558	9.190,59			27	11		
1559	9.282,48			28	12		
1560	9.375,31			29	13		
1561	9.469,07			30	14		
1562	9.563,76			31	15		
1563	9.659,40			32	16		
1564	9.755,98			33	17	1	
1565	9.853,54			34	18	2	
1566	9.952,09			35	19	3	
1567	10.051,60			36	20	4	
1568	10.152,12			37	21	5	
1569	10.253,65			38	22	6	
1570	10.356,18			39	23	7	
1571	10.459,73			40	24	8	
1572	10.564,32				25	9	
1573	10.670,00				26	10	
1574	10.776,67				27	11	
1575	10.884,44				28	12	
1576	10.993,29				29	13	
1577	11.103,24				30	14	
1578	11.214,25				31	15	
1579	11.326,40				32	16	
1580	11.439,66				33	17	1
1581	11.554,06				34	18	2
1582	11.669,60				35	19	3
1583	11.786,29				36	20	4
1584	11.904,16				37	21	5
1585	12.023,20				38	22	6
1586	12.143,43				39	23	7
1587	12.264,86				40	24	8
1588	12.387,51					25	9
1589	12.511,38					26	10
1590	12.636,50					27	11
1591	12.762,86					28	12
1592	12.890,49					29	13
1593	13.019,40					30	14
1594	13.149,59					31	15
1595	13.281,09					32	16
1596	13.413,90					33	17
1597	13.548,04					34	18
1598	13.683,52					35	19
1599	13.820,35					36	20
1600	13.958,56					37	21
1601	14.098,14					38	22
1602	14.239,12					39	23
1603	14.381,51					40	24
1604	14.525,33						25
1605	14.670,58						26
1606	14.817,29						27
1607	14.965,46						28
1608	15.115,11						29
1609	15.266,27						30
1610	15.418,93						31
1611	15.573,12						32
1612	15.728,85						33
1613	15.886,14						34
1614	16.045,00						35
1615	16.205,45						36
1616	16.367,50						37
1617	16.531,18						38
1618	16.696,49						39
1619	16.863,46						40

PROCURADOR AUTÁRQUICO							
REFERENCIA	VALOR	PR-I	PR-II	PR-III	PR-IV	PR-V	PR-VI
A1	6.810,64	1					
A2	6.878,77	2					
A3	6.947,55	3					
A4	7.017,02	4					
A5	7.087,18	5					
A6	7.158,04	6					
A7	7.229,63	7					
A8	7.301,94	8					
A9	7.374,99	9					
A10	7.448,72	10					
A11	7.523,19	11					
A12	7.598,43	12					
A13	7.674,40	13					
A14	7.751,16	14					
A15	7.828,67	15					
A16	7.906,94	16					
A17	7.986,02	17	1				
A18	8.065,89	18	2				
A19	8.146,55	19	3				
A20	8.227,99	20	4				
A21	8.310,27	21	5				
A22	8.393,39	22	6				
A23	8.477,32	23	7				
A24	8.562,09	24	8				
A25	8.647,71	25	9				
A26	8.734,19	26	10				
A27	8.821,54	27	11				
A28	8.909,77	28	12				
A29	8.998,83	29	13				
A30	9.088,82	30	14				
A31	9.179,72	31	15				
A32	9.271,52	32	16				
A33	9.364,24	33	17	1			
A34	9.457,89	34	18	2			
A35	9.552,46	35	19	3			
A36	9.647,99	36	20	4			
A37	9.744,47	37	21	5			
A38	9.841,90	38	22	6			
A39	9.940,32	39	23	7			
A40	10.039,73	40	24	8			
A41	10.140,12		25	9			
A42	10.241,54		26	10			
A43	10.343,96		27	11			
A44	10.447,38		28	12			
A45	10.551,85		29	13			
A46	10.657,37		30	14			
A47	10.763,94		31	15			
A48	10.871,56		32	16			
A49	10.980,33		33	17	1		
A50	11.090,10		34	18	2		
A51	11.201,02		35	19	3		
A52	11.313,09		36	20	4		
A53	11.426,13		37	21	5		
A54	11.540,41		38	22	6		
A55	11.655,82		39	23	7		
A56	11.772,38		40	24	8		
A57	11.890,11			25	9		
A58	12.009,01			26	10		
A59	12.129,08			27	11		
A60	12.250,39			28	12		
A61	12.372,89			29	13		
A62	12.496,61			30	14		
A63	12.621,59			31	15		
A64	12.747,80			32	16		
A65	12.875,27			33	17	1	
A66	13.004,03			34	18	2	
A67	13.134,08			35	19	3	
A68	13.265,41			36	20	4	
A69	13.398,05			37	21	5	
A70	13.532,03			38	22	6	
A71	13.667,36			39	23	7	
A72	13.804,05			40	24	8	
A73	13.942,09				25	9	
A74	14.081,52				26	10	
A75	14.222,31				27	11	
A76	14.364,55				28	12	
A77	14.508,18				29	13	
A78	14.653,28				30	14	
A79	14.799,78				31	15	
A80	14.947,78				32	16	
A81	15.097,27				33	17	1
A82	15.248,24				34	18	2
A83	15.400,72				35	19	3
A84	15.554,72				36	20	4
A85	15.710,29				37	21	5
A86	15.867,41				38	22	6
A87	16.026,07				39	23	7
A88	16.186,33				40	24	8
A89	16.348,22					25	9
A90	16.511,70					26	10
A91	16.676,80					27	11
A92	16.843,56					28	12
A93	17.012,01					29	13
A94	17.182,13					30	14
A95	17.353,96					31	15
A96	17.527,49					32	16
A97	17.702,75					33	17
A98	17.879,78					34	18
A99	18.058,59					35	19
A100	18.239,17					36	20
A101	18.421,57					37	21
A102	18.605,78					38	22
A103	18.791,86					39	23
A104	18.979,78					40	24
A105	19.169,55						25
A106	19.361,24						26
A107	19.554,85						27
A108	19.750,41						28
A109	19.947,92						29
A110	20.147,41						30
A111	20.348,88						31
A112	20.552,36						32
A113	20.757,88						33
A114	20.965,47						34
A115	21.175,11						35
A116	21.386,86						36
A117	21.600,73						37
A118	21.816,75						38
A119	22.034,91						39
A120	22.255,27						40

Analista Ambiental, Analista em Biblioteconomia, Analista em Biologia, Analista em Contabilidade Pública, Analista em Economia, Analista em Estatística, Analista em Gestão, Analista em Jornalismo, Analista em Psicologia Organizacional, Analista em Relações Públicas, Analista em Serviço Social e Analista em Tecnologia da Informação.

Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
121	3.594,23	1					
122	3.630,17	2					
123	3.666,48	3					
124	3.703,15	4					
125	3.740,17	5					
126	3.777,57	6					
127	3.815,35	7					
128	3.853,50	8					
129	3.892,04	9					
130	3.930,96	10					
131	3.970,27	11					
132	4.009,98	12					
133	4.050,06	13					
134	4.090,56	14					
135	4.131,48	15					
136	4.172,78	16					
137	4.214,52	17	1				
138	4.256,66	18	2				
139	4.299,23	19	3				
140	4.342,21	20	4				
141	4.385,64	21	5				
142	4.429,49	22	6				
143	4.473,81	23	7				
144	4.518,53	24	8				
145	4.563,71	25	9				
146	4.609,34	26	10				
147	4.655,43	27	11				
148	4.701,99	28	12				
149	4.749,01	29	13				
150	4.796,50	30	14				
151	4.844,47	31	15				
152	4.892,92	32	16				
153	4.941,84	33	17	1			
154	4.991,25	34	18	2			
155	5.041,17	35	19	3			
156	5.091,58	36	20	4			
157	5.142,49	37	21	5			
158	5.193,92	38	22	6			
159	5.245,86	39	23	7			
160	5.298,32	40	24	8			
161	5.351,31		25	9			
162	5.404,82		26	10			
163	5.458,86		27	11			
164	5.513,46		28	12			
165	5.568,58		29	13			
166	5.624,27		30	14			
167	5.680,51		31	15			
168	5.737,31		32	16			
169	5.794,68		33	17	1		
170	5.852,64		34	18	2		
171	5.911,16		35	19	3		
172	5.970,27		36	20	4		
173	6.029,97		37	21	5		
174	6.090,28		38	22	6		
175	6.151,18		39	23	7		
176	6.212,68		40	24	8		
177	6.274,81			25	9		
178	6.337,56			26	10		
179	6.400,94			27	11		
180	6.464,95			28	12		
181	6.529,60			29	13		
182	6.594,89			30	14		
183	6.660,83			31	15		
184	6.727,44			32	16		
185	6.794,75			33	17	1	
186	6.862,69			34	18	2	
187	6.931,32			35	19	3	
188	7.000,64			36	20	4	
189	7.070,64			37	21	5	
190	7.141,35			38	22	6	
191	7.212,77			39	23	7	
192	7.284,88			40	24	8	
193	7.357,74				25	9	
194	7.431,31				26	10	
195	7.505,62				27	11	
196	7.580,69				28	12	
197	7.656,50				29	13	
198	7.733,06				30	14	
199	7.810,39				31	15	
200	7.888,49				32	16	
201	7.967,37				33	17	1
202	8.047,04				34	18	2
203	8.127,51				35	19	3
204	8.208,79				36	20	4
205	8.290,88				37	21	5
206	8.373,79				38	22	6
207	8.457,53				39	23	7
208	8.542,10				40	24	8
209	8.627,52					25	9
210	8.713,80					26	10
211	8.800,94					27	11
212	8.888,95					28	12
213	8.978,05					29	13
214	9.067,62					30	14
215	9.158,30					31	15
216	9.249,88					32	16
217	9.342,37					33	17
218	9.435,79					34	18
219	9.530,13					35	19
220	9.625,42					36	20
221	9.721,67					37	21
222	9.818,91					38	22
223	9.917,08					39	23
224	10.016,27					40	24
225	10.116,42						25
226	10.217,60						26
227	10.319,74						27
228	10.422,94						28
229	10.527,17						29
230	10.632,44						30
231	10.738,76						31
232	10.846,14						32
233	10.954,61						33
234	11.064,15						34
235	11.174,80						35
236	11.286,55						36
237	11.402,65						37
238	11.513,41						38
239	11.628,55						39
240	11.744,83						40

Analista Administrativo e Analista Operacional							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
98	2.858,97	1					
99	2.887,57	2					
100	2.916,44	3					
101	2.945,60	4					
102	2.975,06	5					
103	3.004,81	6					
104	3.034,86	7					
105	3.065,21	8					
106	3.095,86	9					
107	3.126,82	10					
108	3.158,09	11					
109	3.189,67	12					
110	3.221,56	13					
111	3.253,78	14					
112	3.286,31	15					
113	3.319,18	16					
114	3.352,37	17	1				
115	3.385,89	18	2				
116	3.419,75	19	3				
117	3.453,96	20	4				
118	3.488,49	21	5				
119	3.523,38	22	6				
120	3.558,61	23	7				
121	3.594,23	24	8				
122	3.630,17	25	9				
123	3.666,48	26	10				
124	3.703,15	27	11				
125	3.740,17	28	12				
126	3.777,57	29	13				
127	3.815,35	30	14				
128	3.853,50	31	15				
129	3.892,04	32	16				
130	3.930,96	33	17	1			
131	3.970,27	34	18	2			
132	4.009,98	35	19	3			
133	4.050,06	36	20	4			
134	4.090,56	37	21	5			
135	4.131,48	38	22	6			
136	4.172,78	39	23	7			
137	4.214,52	40	24	8			
138	4.256,66		25	9			
139	4.299,23		26	10			
140	4.342,21		27	11			
141	4.385,64		28	12			
142	4.429,49		29	13			
143	4.473,81		30	14			
144	4.518,53		31	15			
145	4.563,71		32	16			
146	4.609,34		33	17	1		
147	4.655,43		34	18	2		
148	4.701,99		35	19	3		
149	4.749,01		36	20	4		
150	4.796,50		37	21	5		
151	4.844,47		38	22	6		
152	4.892,92		39	23	7		
153	4.941,84		40	24	8		
154	4.991,25			25	9		
155	5.041,17			26	10		
156	5.091,58			27	11		
157	5.142,49			28	12		
158	5.193,92			29	13		
159	5.245,86			30	14		
160	5.298,32			31	15		
161	5.351,31			32	16		
162	5.404,82			33	17	1	
163	5.458,86			34	18	2	
164	5.513,46			35	19	3	
165	5.568,58			36	20	4	
166	5.624,27			37	21	5	
167	5.680,51			38	22	6	
168	5.737,31			39	23	7	
169	5.794,68			40	24	8	
170	5.852,64				25	9	
171	5.911,16				26	10	
172	5.970,27				27	11	
173	6.029,97				28	12	
174	6.090,28				29	13	
175	6.151,18				30	14	
176	6.212,68				31	15	
177	6.274,81				32	16	
178	6.337,56				33	17	1
179	6.400,94				34	18	2
180	6.464,95				35	19	3
181	6.529,60				36	20	4
182	6.594,89				37	21	5
183	6.660,83				38	22	6
184	6.727,44				39	23	7
185	6.794,75				40	24	8
186	6.862,69					25	9
187	6.931,32					26	10
188	7.000,64					27	11
189	7.070,64					28	12
190	7.141,35					29	13
191	7.212,77					30	14
192	7.284,88					31	15
193	7.357,74					32	16
194	7.431,31					33	17
195	7.505,62					34	18
196	7.580,69					35	19
197	7.656,50					36	20
198	7.733,06					37	21
199	7.810,39					38	22
200	7.888,49					39	23
201	7.967,37					40	24
202	8.047,04						25
203	8.127,51						26
204	8.208,79						27
205	8.290,88						28
206	8.373,79						29
207	8.457,53						30
208	8.542,10						31
209	8.627,52						32
210	8.713,80						33
211	8.800,94						34
212	8.888,95						35
213	8.978,05						36
214	9.067,62						37
215	9.158,30						38
216	9.249,88						39
217	9.342,37						40

Agente de Fiscalização Ambiental, Agente de Fiscalização de Obras, Agente Técnico em Segurança do Trabalho e Agente Técnico em Serviços Públicos							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
86	2.537,20	1					
87	2.562,58	2					
88	2.588,19	3					
89	2.614,08	4					
90	2.640,21	5					
91	2.666,61	6					
92	2.693,29	7					
93	2.720,22	8					
94	2.747,42	9					
95	2.774,89	10					
96	2.802,64	11					
97	2.830,67	12					
98	2.858,97	13					
99	2.887,57	14					
100	2.916,44	15					
101	2.945,60	16					
102	2.975,06	17	1				
103	3.004,81	18	2				
104	3.034,86	19	3				
105	3.065,21	20	4				
106	3.095,86	21	5				
107	3.126,82	22	6				
108	3.158,09	23	7				
109	3.189,67	24	8				
110	3.221,56	25	9				
111	3.253,78	26	10				
112	3.286,31	27	11				
113	3.319,18	28	12				
114	3.352,37	29	13				
115	3.385,89	30	14				
116	3.419,75	31	15				
117	3.453,96	32	16				
118	3.488,49	33	17	1			
119	3.523,38	34	18	2			
120	3.558,61	35	19	3			
121	3.594,23	36	20	4			
122	3.630,17	37	21	5			
123	3.666,48	38	22	6			
124	3.703,15	39	23	7			
125	3.740,17	40	24	8			
126	3.777,57		25	9			
127	3.815,35		26	10			
128	3.853,50		27	11			
129	3.892,04		28	12			
130	3.930,96		29	13			
131	3.970,27		30	14			
132	4.009,98		31	15			
133	4.050,06		32	16			
134	4.090,56		33	17	1		
135	4.131,48		34	18	2		
136	4.172,78		35	19	3		
137	4.214,52		36	20	4		
138	4.256,66		37	21	5		
139	4.299,23		38	22	6		
140	4.342,21		39	23	7		
141	4.385,64		40	24	8		
142	4.429,49			25	9		
143	4.473,81			26	10		
144	4.518,53			27	11		
145	4.563,71			28	12		
146	4.609,34			29	13		
147	4.655,43			30	14		
148	4.701,99			31	15		
149	4.749,01			32	16		
150	4.796,50			33	17	1	
151	4.844,47			34	18	2	
152	4.892,92			35	19	3	
153	4.941,84			36	20	4	
154	4.991,25			37	21	5	
155	5.041,17			38	22	6	
156	5.091,58			39	23	7	
157	5.142,49			40	24	8	
158	5.193,92				25	9	
159	5.245,86				26	10	
160	5.298,32				27	11	
161	5.351,31				28	12	
162	5.404,82				29	13	
163	5.458,86				30	14	
164	5.513,46				31	15	
165	5.568,58				32	16	
166	5.624,27				33	17	1
167	5.680,51				34	18	2
168	5.737,31				35	19	3
169	5.794,68				36	20	4
170	5.852,64				37	21	5
171	5.911,16				38	22	6
172	5.970,27				39	23	7
173	6.029,97				40	24	8
174	6.090,28					25	9
175	6.151,18					26	10
176	6.212,68					27	11
177	6.274,81					28	12
178	6.337,56					29	13
179	6.400,94					30	14
180	6.464,95					31	15
181	6.529,60					32	16
182	6.594,89					33	17
183	6.660,83					34	18
184	6.727,44					35	19
185	6.794,75					36	20
186	6.862,69					37	21
187	6.931,32					38	22
188	7.000,64					39	23
189	7.070,64					40	24
190	7.141,35						25
191	7.212,77						26
192	7.284,88						27
193	7.357,74						28
194	7.431,31						29
195	7.505,62						30
196	7.580,69						31
197	7.656,50						32
198	7.733,06						33
199	7.810,39						34
200	7.888,49						35
201	7.967,37						36
202	8.047,04						37
203	8.127,51						38
204	8.208,79						39
205	8.290,88						40

Agente de Inspeção de Saneamento							
Referência	Valor	I	II	III	IV	V	VI
70	2.163,75	1					
71	2.185,41	2					
72	2.207,28	3					
73	2.229,33	4					
74	2.251,65	5					
75	2.274,14	6					
76	2.296,90	7					
77	2.319,89	8					
78	2.343,07	9					
79	2.366,53	10					
80	2.390,15	11					
81	2.414,07	12					
82	2.438,20	13					
83	2.462,59	14					
84	2.487,22	15					
85	2.414,97	16					
86	2.537,20	17	1				
87	2.562,58	18	2				
88	2.588,19	19	3				
89	2.614,08	20	4				
90	2.640,21	21	5				
91	2.666,61	22	6				
92	2.693,29	23	7				
93	2.720,22	24	8				
94	2.747,42	25	9				
95	2.774,89	26	10				
96	2.802,64	27	11				
97	2.830,67	28	12				
98	2.858,97	29	13				
99	2.887,57	30	14				
100	2.916,44	31	15				
101	2.945,60	32	16				
102	2.975,06	33	17	1			
103	3.004,81	34	18	2			
104	3.034,86	35	19	3			
105	3.065,21	36	20	4			
106	3.095,86	37	21	5			
107	3.126,82	38	22	6			
108	3.158,05	39	23	7			
109	3.189,67	40	24	8			
110	3.221,56		25	9			
111	3.253,78		26	10			
112	3.286,31		27	11			
113	3.319,18		28	12			
114	3.352,37		29	13			
115	3.385,89		30	14			
116	3.419,75		31	15			
117	3.453,96		32	16			
118	3.488,49		33	17	1		
119	3.523,38		34	18	2		
120	3.558,61		35	19	3		
121	3.594,23		36	20	4		
122	3.630,17		37	21	5		
123	3.666,48		38	22	6		
124	3.703,15		39	23	7		
125	3.740,17		40	24	8		
126	3.777,57			25	9		
127	3.815,35			26	10		
128	3.853,50			27	11		
129	3.892,04			28	12		
130	3.930,96			29	13		
131	3.970,27			30	14		
132	4.009,98			31	15		
133	4.050,06			32	16		
134	4.090,56			33	17	1	
135	4.131,48			34	18	2	
136	4.172,78			35	19	3	
137	4.214,52			36	20	4	
138	4.256,66			37	21	5	
139	4.299,23			38	22	6	
140	4.342,21			39	23	7	
141	4.385,64			40	24	8	
142	4.429,49				25	9	
143	4.473,81				26	10	
144	4.518,53				27	11	
145	4.563,71				28	12	
146	4.609,34				29	13	
147	4.655,43				30	14	
148	4.701,99				31	15	
149	4.749,01				32	16	
150	4.796,50				33	17	1
151	4.844,47				34	18	2
152	4.892,92				35	19	3
153	4.941,84				36	20	4
154	4.991,25				37	21	5
155	5.041,17				38	22	6
156	5.091,58				39	23	7
157	5.142,49				40	24	8
158	5.193,92					25	9
159	5.245,86					26	10
160	5.298,32					27	11
161	5.351,31					28	12
162	5.404,82					29	13
163	5.458,86					30	14
164	5.513,46					31	15
165	5.568,58					32	16
166	5.624,27					33	17
167	5.680,51					34	18
168	5.737,31					35	19
169	5.794,68					36	20
170	5.852,64					37	21
171	5.911,16					38	22
172	5.970,27					39	23
173	6.029,97					40	24
174	6.090,28						25
175	6.151,18						26
176	6.212,68						27
177	6.274,81						28
178	6.337,56						29
179	6.400,94						30
180	6.464,95						31
181	6.529,60						32
182	6.594,89						33
183	6.660,83						34
184	6.727,44						35
185	6.794,75						36
186	6.862,69						37
187	6.931,32						38
188	7.000,64						39
189	7.070,64						40

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
REFERÊNCIA	Valor	Cargo
503	6.767,02	Diretor Administrativo Financeiro
503	6.767,02	Diretor Técnico Operacional
503	6.767,02	Diretor de Gestão Ambiental
504	10.707,81	Superintendente

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Valor	Função
2.246,91	Procurador Geral
1.348,15	Subprocurador Geral
1.956,92	Gerente
1.369,83	Coordenador de Unidade
782,76	Assistente Técnico
782,76	Assistente Pericial
485,34	Agente Comercial

Araraquara/SP, 31 de dezembro de 2019.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ADITIVO 01

CONTRATO Nº 027/2018 – Livro 001 – Folhas 120 a 124

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA
ARARAQUARA**

CONTRATADO: NEOPED ARARAQUARA MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Vigilância Patrimonial não armada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Fungota.

VALOR: R\$: 144,36 hora diurna

R\$: 173,24 hora noturna

**PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 03/12/2020
ARARAQUARA, 04 de DEZEMBRO de 2019.**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA**



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2017 – Livro: 001 – Fls 070 a 073

ADITIVO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 010/2017

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” –
FUNGOTA ARARAQUARA**

**CONTRATADO: LEHARA LOCAÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES ARARAQUARA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
RESPIRADOR/VENTILADOR E MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA SEREM UTILIZADOS
PELOS PROFISSIONAIS ANESTESISTAS.**

VALOR: R\$ 7.000,00/Mês

**PRAZO: 12 MESES - TERMO FINAL 13/12/2020
ARARAQUARA, 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA**



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2018 LIVRO 001 - FLS. 125 a 130

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

**CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO DOS DOSÍMETROS PESSOAIS, PARA ATENDER A UPA DE ARARAQUARA.**

VALOR: R\$ 1.896,48/ano

PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 15/12/2020

ARARAQUARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

CONTRATO: Nº. 5087/2019/01ALT de 25/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: A ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DE PRAZOS. MANTEM-SE INALTERÁVEIS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 07 de Janeiro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE RESULTADO DO REQUERIMENTO
DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 693/2019**

A Secretaria de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** o resultado dos requerimentos abaixo relacionados, protocolizados pelos candidatos ao emprego **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Processo Seletivo Edital nº **693/2019** de 04 de dezembro de 2019, referentes à **Isenção do Pagamento da Inscrição**.

Unidade	Nº inscrição	Guichê	Resultado
001 – ESF Adalberto Roxo I e II	226001209	103.647/2019	DEFERIDO
001 – ESF Adalberto Roxo I e II	226002685	102.849/2019	DEFERIDO
001 – ESF Adalberto Roxo I e II	226003678	000.828/2020	INDEFERIDO
002 – ESF Altos do Pinheiros	226000025	000.806/2020	DEFERIDO
002 – ESF Altos do Pinheiros	226002057	000.259/2020	DEFERIDO
002 – ESF Altos do Pinheiros	226002965	000.872/2020	DEFERIDO
008 – ESF Cruzeiro do Sul	226000898	000.750/2020	DEFERIDO
008 – ESF Cruzeiro do Sul	226001530	000.912/2020	INDEFERIDO
008 – ESF Cruzeiro do Sul	226002354	103.380/2019	DEFERIDO
009 - ESF Jardim Brasil	226000341	100.923/2019	INDEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226000339	104.808/2019	DEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226001127	102.364/2019	DEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226001133	104.889/2019	DEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226002344	104.615/2019	DEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226002625	104.041/2019	DEFERIDO
010 – ESF Jardim das Hortênsias	226002671	104.332/2019	DEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226000949	102.435/2019	DEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226000957	102.438/2019	DEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226001388	102.785/2019	DEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226001740	103.082/2019	INDEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226002002	103.252/2019	DEFERIDO
013 – ESF Jardim Maria Luiza	226003443	000.485/2020	DEFERIDO
014 – ESF Jardim Marivan	226001150	000.351/2020	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Unidade	Nº inscrição	Guichê	Resultado
015 – ESF Jardim Pinheiros	226003238	000.406/2020	DEFERIDO
020 – ESF Paraíso	226002795	000.848/2020	DEFERIDO
020 – ESF Paraíso	226002801	000.792/2020	DEFERIDO
020 – ESF Paraíso	226002803	000.887/2020	DEFERIDO
020 – ESF Paraíso	226003091	000.800/2020	DEFERIDO
021 – ESF Parque Residencial São Paulo	226001746	102.298/2019	DEFERIDO
021 – ESF Parque Residencial São Paulo	226002846	000.280/2020	DEFERIDO
024 - ESF Vila Santana	226000139	100.769/2019	DEFERIDO
025 – ESF Vale do Sol	226002909	104.715/2019	INDEFERIDO
025 – ESF Vale do Sol	226003548	000.444/2020	DEFERIDO
025 – ESF Vale do Sol	226003784	000.802/2020	INDEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226000104	101.193/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226001084	101.867/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226001422	000.743/2020	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226001591	103.294/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226001954	102.811/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226001958	102.805/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226002136	000.823/2020	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226002243	102.814/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226002311	103.507/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226002485	103.166/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226002788	104.603/2019	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226003577	000.456/2020	DEFERIDO
026 – ESF Valle Verde	226003739	000.833/2020	DEFERIDO
028 – ESF Victório De Santi	226002757	000.776/2020	DEFERIDO
028 – ESF Victório De Santi	226003787	000.827/2020	INDEFERIDO

O prazo para interposição de recurso, decorrente do indeferimento, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação (**dias 09 e 10/01/2020**), conforme capítulo 7 do Edital de abertura das inscrições do referido Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Araraquara, 07 (sete) de janeiro de 2.020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EDITAL DE RESULTADO DE REQUERIMENTO
DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 004/2019

A Secretaria de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** o resultado dos requerimentos abaixo relacionados, protocolizados pelos candidatos ao emprego **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público Edital nº **004/2019** de 13 de dezembro de 2019, referentes à **Isenção do Pagamento da Inscrição**.

Nº Inscrição	Guichê	Resultado
225000056	000.212/2020	DEFERIDO
225000229	103.855/2019	DEFERIDO
225000369	000.661/2020	INDEFERIDO
225000941	000.867/2020	DEFERIDO
225001062	104.343/2019	DEFERIDO
225001139	000.784/2020	DEFERIDO
225001214	000.282/2020	DEFERIDO
225001240	000.774/2020	DEFERIDO
225001298	104.712/2019	DEFERIDO
225001374	000.766/2020	INDEFERIDO
225001392	000.873/2020	DEFERIDO
225001578	000.159/2020	INDEFERIDO
225001734	000.416/2020	DEFERIDO
225001890	000.409/2020	DEFERIDO
225001984	000.257/2020	DEFERIDO
225002027	000.831/2020	DEFERIDO
225002040	000.562/2020	DEFERIDO
225002081	000.339/2020	DEFERIDO

O prazo para interposição de recurso, decorrente do indeferimento, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação (**dias 09 e 10/01/2020**), conforme capítulo 9 do Edital de abertura das inscrições do referido Concurso Público.

Prefeitura do Município de Araraquara, 07 (sete) de janeiro de 2.020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435, Centro, no horário das 10:00 as 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE: ESPORTES PARALÍMPICOS -
Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2017**

CLAS.	INSC.	NOME
3º	840952	JOSIMAR ALIPIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria de Gestão e Finanças, Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 07 (sete) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
39º	26545	ROBERTA ALVES RICCI GOTARDE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 07 (sete) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos

001/2020 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA PARA O CARNAVAL DA PAZ E DA CIDADANIA 2020

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto a blocos carnavalescos de caráter popular e de rua.

I – DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é fomentar os blocos livres formados espontaneamente, a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com objetivo de resgatar características tradicionais do Carnaval, como as Marchinhas, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade.

Proporcionar também lazer e cultura gratuita a toda população de Araraquara de modo a diversificar a programação de Carnaval oficial do município valorizando todas as formas de expressões típicas do Carnaval, em consonância com as novas tendências de celebração desta que é a maior manifestação cultural do Brasil.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital empresas representadas por pessoa jurídica, formalmente constituída, que conste em sua inscrição CNPJ atividade compatível com a proposta deste edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020**, e serão recebidas de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 17h, no Palacete das Rosas – Secretaria de Cultura.

3.2. Os proponentes deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, obrigatoriamente identificado conforme o descrito abaixo:

EDITAL 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM BLOCOS DE RUA PARA O CARNAVAL DA PAZ E DA CIDADANIA 2020

3.3. No interior do envelope identificado conforme o descrito acima, deverão estar outros dois envelopes distintos, a saber:

3.3.1 – ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

Contendo toda a documentação referente ao proponente:

- a) Identificação do proponente (pessoa jurídica), com cópia atualizada do CNPJ.
- b) Dados de contato atualizados, com telefone, endereço, WhatsApp e email do proponente.
- c) Cópia atualizada dos documentos de identidade e CPF do representante legal.
- d) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente.

3.3.2 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Contendo o projeto completo:

- a) Identificação do Bloco
- b) Histórico do Bloco
- c) Sinopse com repertório e identidade do Bloco.
- d) Local de concentração, trajeto e local de dispersão

3.4. Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima.

3.5. Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017.

4.2. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade com a proposta deste edital;
- b) Originalidade da proposta;
- c) Condições técnicas adequadas ao espaço proposto.

4.3. Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

4.4. Serão aprovadas até 06 (seis) propostas.

4.5. Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação, dentro de cada estilo descrito no capítulo 1.

4.6 Caso haja empate na pontuação, serão observados os seguintes critérios para desempate:

Item a – acrescenta até 4 pontos à pontuação final.

Item b – acrescenta até 5 pontos à pontuação final.

Item c – acrescenta até 4 pontos à pontuação final.

V – DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais a cessão de três banheiros químicos para o local de concentração por 01 (um) dia de desfile.

5.2. Os recursos poderão ser utilizados pelos proponentes para contratação de carros de som, mini trios elétricos, pagamento de cachês artísticos, estrutura de som e iluminação, banheiros químicos e serviço de seguranças.

5.3. A contratação dos selecionados estará vinculada à aceitação do agendamento determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART poderão rever, cancelar ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.

5.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e somente após entrega de nota fiscal.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2. A relação de projetos selecionados será divulgada no site oficial do município (www.araraquara.sp.gov.br – editais da cultura)

6.3. Os proponentes aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação e agendamento.

6.4. A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso a comissão de seleção.

6.5. A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria Municipal de Cultural, 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados.

6.6. Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone: 3322-2770.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART.

002 / 2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO PROJETO “DOMINGO NO PARQUE”

I – DOS OBJETIVOS

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura / FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas em apresentações musicais, abertas a todos gêneros, com prioridade nos estilos **Samba, Forró e Sertanejo (Moda de Viola)** para integrarem a programação do Projeto “Domingo no Parque”.

II – DO EVENTO

O projeto Domingo no Parque é uma realização inédita da Prefeitura do Município de Araraquara por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, visando proporcionar atividades de cultura e lazer a toda comunidade araraquarense no Parque Ecológico Pinheirinho, abrindo espaço para que os artistas da cidade mostrem seu trabalho ao público.

Ao mesmo tempo, o projeto busca ampliar as atividades culturais no Parque, tornando mais agradável e diversificada as opções de lazer nesse espaço público dotado de beleza natural por sua vegetação além do acesso às piscinas e sua represa.

O Projeto Domingo no Parque também visa estimular expressões da cultura popular com riquíssima tradição no Brasil e em Araraquara como o Samba, a Música de Viola e o Forró.

As apresentações serão realizadas no Palquinho do Parque Ecológico Pinheirinho – Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jardim Pinheiros das **14h00 às 17h00, sempre aos segundos domingos do mês**, contando com uma atração diferente a cada edição. O acesso ao evento é gratuito.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo artistas e/ou grupos musicais, representados por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com a proposta.

3.2. Serão aceitas até duas (duas) propostas por proponente (CNPJ).

3.3. Artistas e grupos musicais **deverão ter disponibilidade aos segundos domingos do mês**, iniciando suas apresentações às 14h00 e finalizando às 17h00, mantendo assim três horas de programação.

3.4. É vedada a participação de servidores públicos municipais neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período **de 08 a 27 de janeiro de 2020.**

A comissão de seleção contemplará propostas que atendam às características da programação, e que estejam de acordo com os itens abaixo solicitados.

4.2. Os proponentes deverão encaminhar suas propostas em envelope lacrado e identificado, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Fundart / Palacete das Rosas, Rua São Bento nº 794, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300.

4.2.1. O recebimento dos envelopes se dará de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.2.2. Às 17h do dia 23 de janeiro de 2020, todos os envelopes serão recolhidos, não havendo mais possibilidade de inscrição.

4.3. É obrigatória a identificação do envelope com número e nome do edital correspondente: **002 / 2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO PROJETO “DOMINGO NO PARQUE”**

4.4. Para inscrição é necessária a apresentação dos documentos descritos abaixo:

4.4.1 HABILITAÇÃO

Documentos referentes ao proponente, na ordem disposta abaixo:

- a) Identificação do proponente (pessoa jurídica);
- b) Cópia atualizada do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos

4.4.2 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Documentos referentes ao projeto, na ordem disposta abaixo:

- a) Identificação do grupo e de seus componentes;
- b) Histórico do grupo ou currículo do artista;
- c) Proposta da apresentação com sinopse, classificação etária e demais detalhes pertinentes ao projeto;
- d) Links para acesso a fotos de divulgação.

4.5. Os documentos que constam no item 4.4 deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. A lista de propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara, e em jornal de circulação local.

5.2. Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, no prazo de 2 dias

úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara, não cabendo a apresentação de documentos solicitados neste edital que não foram enviados no momento da primeira inscrição.

5.3. Os recursos serão avaliados em 4 dias úteis e os resultados publicados na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação/Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017.

6.2. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Histórico de apresentações;
- d) Acessibilidade e viabilidade da proposta;
- e) Condições técnicas compatíveis com o espaço proposto para realização do Choro das Águas.

6.3. Os critérios acima mencionados serão pontuados, individualmente, em escala de 0 a 5, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

6.4. Serão vencedoras as propostas que alcançarem a maior pontuação aferida pela soma de todos os pontos obtidos em cada critério.

6.5. Caso haja empate nas propostas analisadas nos termos do item anterior, será observada a seguinte pontuação como critério de desempate:

Para o item a serão acrescentados mais 5 pontos;

Para o item b serão acrescentados mais 6 pontos;

Para o item c será acrescentado mais 1 ponto;

Para o item d serão acrescentados mais 4 pontos;

VII - DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 1 (uma) sessão realizada. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração dos artistas selecionados, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

7.2. A contratação dos selecionados estará vinculada à aceitação do agendamento determinado, conforme disponibilidade da programação do projeto.

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.

7.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e somente após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais.

7.5. Considerando que o local do evento comporta apenas apresentações ao “ar livre”, em caso de mau tempo o evento é cancelado, sem remuneração ao artista ou grupo.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura / FUNDART.

8.2. A relação dos projetos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br)

8.3. Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação e agendamento das apresentações.

8.4. Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.

8.5. Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, pelo telefone (16) 3322-2770.

**003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO
DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIS ANTÔNIO MARTINEZ
CORRÊA**

I – DOS OBJETIVOS

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de **projetos para cursos no Núcleo de Formação da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa**, durante o ano de **2020**. O edital é aberto a quaisquer pessoas interessadas durante o período de **08 a 31 de janeiro de 2020**. As inscrições estão abertas para os projetos nas **áreas de música, audiovisual, dança, literatura, artes plásticas, artesanato, circo, teatro e linguagens contemporâneas**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os projetos de cursos, nas diferentes linguagens artísticas a serem desenvolvidas, devem objetivar a formação artística, cidadã e cultural dos alunos, a democratização na utilização dos espaços públicos e estimular o conhecimento sobre cidadania e inclusão social.

2.2. - Para a realização dos cursos de artes, objetos deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará salas na Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, de acordo com a capacidade de atendimento e horário de funcionamento (das 09h às 20h de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h aos sábados).

2.3 - Não poderá se inscrever neste edital nenhum servidor municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

2.4. A inscrição do projeto poderá ser individual, realizada por pessoa física, ou grupos artísticos (Cias. de Circo, teatro...) representados pela respectiva pessoa jurídica, sendo que o CNAE deverá obrigatoriamente ser compatível à atividade proposta.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Secretaria Municipal de Cultura – Palacete das Rosas - na Rua São Bento, 794 – Centro – Araraquara – SP, entre os dias **08 a 31 de janeiro de 2020**, de segunda à sexta-feira das 9h30 às 17h, em envelope lacrado e identificado conforme descrito abaixo.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação:

**003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO
DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIS ANTÔNIO MARTINEZ
CORRÊA**

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Bento, 794 – Centro – Araraquara – SP – CEP: 14801-300

Nome do Proponente; Nome do Projeto;

Área de atuação

Nível da turma (formação inicial ou formação continuada).

3.4. Para a inscrição é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO1) preenchida e assinada;
- b) Projeto Didático, contendo:
 - b.1. Identificação da proposta (nome, área e nível da turma – iniciante ou continuidade);
 - b.2. Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento, carga horária e duração que não poderá ser superior a 10 (dez) meses (de fevereiro a novembro, podendo, excepcionalmente, estender-se até o dia 10 de dezembro)
 - b.3. Cronograma de atividades;
 - b.3. Conteúdo programático;

- b.4. Produto final e avaliação;
- b.5. Referências bibliográficas;
- c) Distribuição de grade de aulas nos seguintes dias da semana e horários: das 09h às 20h de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h aos sábados;
- d) Currículo do proponente (pessoal e profissional), comprovando experiência na área do projeto proposto;
- e) Proposta de custo a ser praticado como mensalidade, levando em consideração o caráter de preço popular, isto é, valores acessíveis abaixo do praticado no mercado;
- f) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

3.5. O projeto deverá contemplar uma carga horária máxima de até 04 (quatro) horas semanais para aulas em grupo (de 5 a 20 alunos) e 12 (doze) horas semanais para aulas individuais ou duplas, distribuídas em dois ou mais períodos, de acordo com o que dispõe o item II.2. Dessa forma fica a cargo da Gestão da Casa da Cultura a definição da carga horária de acordo com cada proposta, e que os mesmos atendam aos objetivos, metodologia e interesse do público, para serem analisados também com relação às diretrizes de desenvolvimento cultural da Secretaria Municipal de Cultura no que concerne ao programa de ações educativas.

IV – DAS CONTRAPARTIDAS

(ordem prioritária para a Secretaria de Cultura)

4.1. Cada proponente se compromete a ministrar o mesmo curso de forma gratuita em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal da Cultura. Cada curso das Contrapartidas deverá ter carga horária de 10 horas mensais no mínimo.

4.2. Caso seja inviável cumprir com a contrapartida pela utilização da estrutura pública prevista no artigo anterior, os proponentes se comprometem a ceder 20% (vinte por cento) do número de alunos por turma, em bolsas de estudo

integrais, que serão oferecidas a alunos que se interessem pelo curso e que não reúnam condições socioeconômicas para frequentá-lo. Receberão tratamento prioritário quanto à concessão de bolsa, os requerentes que estejam regularmente cadastrados no **CAD ÚNICO municipal**.

4.2.3. Para a solicitação da bolsa, é necessário requerimento por escrito constando os dados pessoais (nome, telefone, endereço, nºRG e CPF), vontade manifesta em integrar a oficina, renda familiar bruta (comprovada) e número do CAD ÚNICO.

4.3. A avaliação socioeconômica dos alunos que pretendam conquistar bolsas de estudo será realizada pela Casa da Cultura, em parceria com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da região do bolsista solicitante. Somente após a avaliação referida no item 4.2 e caso aprovado, o aluno requerente terá direito a bolsa de estudos, integral.

4.4. Os professores deverão em contrapartida realizar apresentações durante o ano com seus alunos ou com seus trabalhos individuais em eventos da Secretaria Municipal da Cultura.

V – Da Avaliação dos projetos

5.1 Ao final do exercício de 2020 os projetos desenvolvidos serão avaliados e pontuados, podendo dessa forma concorrer com peso diferenciado nos editais a partir de 2021. Os critérios avaliados serão:

1- capacidade de preenchimento das vagas oferecidas em cada curso – a partir de 60% das vagas preenchidas, 0,5 ponto será acrescido a cada preenchimento de mais 10% de alunos na pontuação de avaliação do curso. Desta forma, os cursos que preencherem 100% das vagas terão pontuação máxima de 1,5 pontos ao final do ano;

2- manutenção do curso até o final do exercício de 2020. Os cursos que mantiverem no mínimo 60% das vagas preenchidas até o final do ano terão 1 ponto acrescido na avaliação final do projeto;

3- Excelência artística do resultado/trabalho final de cada projeto desenvolvido. Com data previamente marcada pelos proponentes dos projetos em acordo com a Secretaria da Cultura, profissionais e artistas de notório saber serão convidados a acompanhar o trabalho de conclusão dos cursos e estabelecerão pontuação que varie de 1 a 3 pontos, sendo 1 para menor relevância e 3 relevância máxima;

4- A soma total da pontuação dos cursos desenvolvidos pelos projetos aprovados para o ano de 2020 serão consideradas nas avaliações dos projetos a partir do ano de 2021. A pontuação máxima na soma dos 3 critérios estabelecidos acima não será superior a 5,5 pontos.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de avaliação / seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017.

6.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de projeto concorrente no respectivo período, se estendendo aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, aos cônjuges e companheiros essa interdição.

Vii – DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção terá como critérios para a avaliação dos projetos apresentados:

- a.) a compatibilidade entre os prazos e recursos alocados no projeto;
- b.) a compatibilidade entre qualidade e o valor da mensalidade a ser cobrado por aluno;
- c.) a demanda de atendimento do Núcleo de Formação;
- d.) ineditismo da proposta;
- e.) currículo do proponente;
- f.) projeto didático.

7.2. Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um deles, sendo 0 para menos relevante e 5 para mais relevante. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação obtida em todos os critérios.

7.3. Serão aprovados os projetos em cada área que obtiverem maior pontuação, tendo estes, prioridades no agendamento.

7.4. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item d e item c, respectivamente.

7.5. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos externos para a análise dos projetos.

7.6. Caberá ao responsável pela Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa o agendamento e o plano para distribuição de salas aos projetos inscritos e aprovados.

7.7. Considerando que a reforma da Casa da Cultura “Luis Antônio Martines Correa” foi contemplada no Orçamento Participativo temática “Cidades” como prioridade de investimentos para sua reforma e considerando que o orçamento previsto e aprovado na LOA 2020, a Secretaria Municipal de Cultura pode, a qualquer tempo solicitar a interrupção do curso ou cursos caso estes estejam em áreas afetadas pela reforma.

7.8 Quando e se o início das obras de reforma da Casa da Cultura “Luis Antônio Martines Correa” comprometerem o desenvolvimento dos cursos, a Secretaria Municipal de Cultura se solidariza na interlocução junto a outros espaços públicos na tentativa de viabilizar a continuidade dos mesmos. Contudo, esta é uma ação a título de COLABORAÇÃO NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO OU RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a oferta de espaço para continuidade do(s) curso(s) nas áreas atingidas pela reforma da Casa.

7.9 O envio de projetos para este edital pressupõe a aceitação integral dos termos aqui expressos.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Cabe a Comissão de Seleção estipular o número máximo da carga horária aprovada e número máximo de alunos por projeto, levando em conta a capacidade de atendimento da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, conforme análise do projeto e também de acordo com a procura de vagas.

8.2. Os proponentes terão prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de publicação do resultado da reunião da Comissão de Seleção para apresentar recurso da decisão da Comissão. **O recurso deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Cultura.**

8.3. Após julgados os recursos, a Secretaria Municipal da Cultura deverá publicar a classificação dos projetos aprovados para serem executados, dos projetos classificados que ficarão aguardando vaga para serem realizados, bem como dos projetos reprovados.

8.4. Os aprovados terão prazo de 5 (cinco) dias contados do resultado para se manifestarem, por escrito, de sua participação. A ausência de manifestação por parte do proponente será tomada como desistência do edital.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a Comissão de Seleção poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

8.6. Se necessário a comissão poderá requerer a presença do proponente para entrevista.

8.7. Os proponentes aprovados assinarão um termo de cessão de uso de espaço público por tempo determinado, o qual poderá conter alterações no sentido de adequar a metodologia do trabalho aos objetivos técnicos da Secretaria Municipal da Cultura.

8.8 Os proponentes aprovados ficam convocados para reunião obrigatória com a Secretaria Municipal da Cultura a ser realizada no dia 22 de janeiro, às 17h horas na Casa da Cultura “Luis Antônio Martines Correia”.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O proponente aprovado obriga-se a cumprir todo o projeto didático apresentado a Comissão de Seleção.

9.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados e não conseguirem preencher 50% das vagas oferecidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias terão seus projetos reavaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a observar e cumprir rigorosamente o regulamento de utilização da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, bem como assinar termo de responsabilidade com relação a uso de sala e equipamentos.

9.4. Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a cumprir as ações de contrapartida estabelecidas neste edital.

9.5. Os proponentes cujos projetos forem selecionados estão obrigados a entregar na secretaria da Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, ao final de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas em sala, bem como a lista de presença dos alunos. O corpo técnico da Casa da Cultura averiguará a realização do projeto a partir dos relatórios apresentados pelos proponentes.

9.6. Ao final do período de projeto selecionado, o proponente deverá apresentar à Casa da Cultura um relatório conclusivo do projeto para comprovação das condições propostas pelo presente Edital.

9.7. O não cumprimento do projeto ou descumprimento de qualquer item estabelecido neste edital tornará inapto o proponente.

9.8. Os proponentes que forem declarados inaptos não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 2 (dois) anos e deverão ressarcir os cofres públicos de todas as despesas executadas.

9.9. O proponente cujo projeto for selecionado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação, referente ao projeto aprovado, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria Municipal de Cultura e submeter o material a aprovação do responsável da Casa da Cultura.

9.10. O proponente fica ciente que sua participação no projeto Núcleo de Formação acontece por cessão de espaço para realização do projeto didático apresentado, não promovendo vínculos outros, que não o da proposta, com a Casa da Cultura Luis Antônio Martinez Corrêa, Secretaria Municipal de Cultura.

9.11. Qualquer apresentação ou participação em atividades fora da Casa da Cultura que envolva os alunos no Núcleo de Formação deverá ser analisada e autorizada pela direção da Casa da Cultura que orientará aos professores sobre o caso.

9.12 Fica estabelecida a data de 11 de Dezembro de 2020 como prazo MÁXIMO para encerramento dos cursos aprovados neste edital.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. A relação dos projetos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br). Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação.

10.3. Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara ciência de todos os seus itens e respectivas exigências, com conseqüente concordância aos mesmos.

10.4. Para informações e dúvidas, entrar em contato com Secretaria Municipal de Cultura, no telefone 3322-2770.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO 003/2020- EDITAL DE CHAMAMENTO DE
PROJETOS PARA O NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA
LUÍS ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA.**

Nome:

RG (pessoal ou do responsável): _____

CPF (ou CNPJ): _____

Data de Nascimento: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone _____

E-mail: _____

Website: _____